



COMUNICADO 004/2020

A Comissão de Análise de Títulos, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos **artigos 58 e 163 da Lei Complementar nº 389 e suas alterações**, nos **artigos 1º e 5º do Decreto nº 2768/2016**, no **artigo 18 do Decreto nº 2769/2016**, **Resolução EGDS nº 001/2020 e Editais 001 e 002/2020**:

- 1** – Torna público o resultado da **análise** dos títulos previstos para a **Progressão Funcional**, dos servidores abrangidos pelo art. 58 da Lei 389/2015;
- 2** – A averbação das cópias, a veracidade e a validade dos documentos foram certificadas pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor;
- 3** – O parecer desta Comissão contendo o resultado da análise dos títulos foi enviado ao Servidor através de seu e-mail pessoal, o mesmo utilizado para envio dos títulos à Escola de Governo.
- 4** – Conforme disposto no § 2º da Resolução 001/2020, as validações abaixo estão discriminadas na Base de Correlação que compõe o cadastro geral de títulos e decisões de correlação de títulos validados.
- 5** – O Servidor poderá interpor recurso de verificação documental da habilitação e da escolaridade ao Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail **egds@itupeva.sp.gov.br** dentro do período estipulado no cronograma Edital EGDS n.º 001/2020.

Matr.	Processo	Título	Resultado da Análise
626	4693	BACHARELADO EM DIREITO	ANÁLISE DA GRADE CURRICULAR COMPATÍVEL COM ÁREA DE GESTÃO (CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 160 HORAS, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO SMGP 001/2020). TÍTULO CONSIDERADO VÁLIDO PARA A FORMA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTA NO ART. 58 LEI 389/2015.



Matr.	Processo	Título	Resultado da Análise
1898	4689	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANÁLISE DA GRADE CURRICULAR COMPATÍVEL COM ÁREA DE GESTÃO (CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 160 HORAS, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO SMGP 001/2020). TÍTULO CONSIDERADO VÁLIDO PARA A FORMA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTA NO ART. 58 LEI 389/2015.
2879	4673	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	ANÁLISE DA GRADE CURRICULAR COMPATÍVEL COM ÁREA DE GESTÃO (CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 160 HORAS, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO SMGP 001/2020). TÍTULO CONSIDERADO VÁLIDO PARA A FORMA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTA NO ART. 58 LEI 389/2015.

Itupeva, 29 de maio de 2020
COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS